

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

EMENDA Nº 62 À PEC 133, DE 2019
(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)

Emenda à PEC 133/2019 para modificar o art. 12 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, para modificar o valor da aposentadoria por incapacidade nos casos que dispõe.

Art. 1º - Dê-se ao art. 12 da PEC nº 133, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 12. Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral de Previdência Social, o do valor de que trata o § 2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, será de 100% (cem por cento) nos casos de aposentadoria por incapacidade que gere deficiência, que seja decorrente de doença neurodegenerativa ou de incapacidade permanente causada por acidente, se distinto do que trata o inciso II do § 3º daquele artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº ..., de 2019 excluiu as doenças graves, contagiosas ou incuráveis dos casos que ensejam a aposentadoria por incapacidade no valor de 100% da média aritmética simples dos salários de contribuição, e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social.

As mudanças na forma de cálculo da aposentadoria por incapacidade produzidas pela PEC nº 6, de 2019, são extremamente injustas. São milhões de trabalhadores que sofrem de doenças gravemente incapacitantes e que passarão a sofrer duplamente com a doença e com a perda de renda que poderá inviabilizar, ou dificultar profundamente, suas chances de cura. São doenças como alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante (lesão entre as vértebras da coluna), nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (aids), que podem atingir o trabalhador no início de sua trajetória profissional e resultariam, caso prevaleça a regra proposta pela PEC, em valores equivalentes a 60% da média dos salários de contribuição.

Recebido em 12/09/2019

Hora: 12:12

marcos

Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SL/SE/SGM



A PEC 133 procura corrigir parcialmente essa injustiça, aumentando em 10% o acréscimo percentual nos casos de aposentadoria provocada por qualquer acidente incapacitante ocorrido fora do trabalho. Além disso, concede valor integral (100%) nos casos de aposentadoria por incapacidade que gere deficiência ou decorrente de doença neurodegenerativa.

A presente emenda tem por objetivo estender o benefício equivalente ao valor integral da aposentadoria (100%) à incapacidade permanente causada por acidente.



RANDOLFE RODRIGUES
Líder da REDE Sustentabilidade



SF/19431.39752-98





EMENDA À PEC 133/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Gabinete da Liderança da REDE

Emenda à PEC 133/2019 para modificar o art. 12 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, para modificar o valor da aposentadoria por incapacidade nos casos que dispõe.

SENADOR	ASSINATURA	
Álvaro Dias		OK
Styvenson Valentim		OK
Guerson Lourenço		OK
ALESSANDRO		OK
Flávio Azeiteiro		OK
ILACI		OK
Zenaida Maia		OK
Fabiano Fontarato		OK
Paulo Rocha		OK
Ângelo Kronel		OK
Paulo Paim		OK
Humberto Costa		OK
Rajuru		OK
Eduardo Girão		OK
Plínio Valério		OK
Soraya Thronike		OK
Jacques Wagner		OK
Ronário		OK



EMENDA À PEC 133/2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Gabinete da Liderança da REDE

Emenda à PEC 133/2019 para modificar o art. 12 da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, para modificar o valor da aposentadoria por incapacidade nos casos que dispõe.

SENADOR	ASSINATURA
Eliziane Gama	
Jaqueline Campos	
Eduardo Braga	
Lucas Barreto	
Leila Barros	
Werlton	
Reguffe	
Lenier Martins	
Omar Aziz	

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK